



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	I
CORREGEDORIA.....	I

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 126/CGGP, de 26 de maio de 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por Assiduidade no mês de Junho de 2020, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
CÉZAR AUGUSTO STEIN	0444967	-	CR-PASSO FUNDO	08/06/2020 a 07/07/2020
MARIA LUIZA BENEDITO MACEDO	0697025	FGR-3	CR-GUAJARÁ-MIRIM	01/06/2020 a 28/09/2020
RUSIVALDO GOMES	0443898	-	CR-BAIXO TOCANTINS	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO

Coordenador(a)-Geral

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 392/CGGP, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 174, p. 15, de 15 de outubro de 2018, de modo que **onde se lê**: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10 de outubro de 2018, ao servidor **OSNI RIBEIRO DE SOUZA, ...**", **leia-se**: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10 de outubro de 2017, ao servidor **OSNI RIBEIRO DE SOUZA, ...**".

MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 125/CORREG, de 26 de maio de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº **08620.008255/2019-43**, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 221/CORREG, de 23 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 127, de 25 de julho de 2019, e tendo como última recondução por meio da Portaria nº 64/CORREG/FUNAI, de 26 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 60, de 30 de março de 2020, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 126/CORREG, de 26 de maio de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial



Brasília, 28 de maio de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 100 - p. 2

da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 138, 140 e 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.054430/2015-41, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do Rito Sumário, instaurado por meio da Portaria nº 53/CORREGDORIA/FUNAI, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 28 de março de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 127/CORREG, de 26 de maio de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº **08748.000072/2014-39**, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 150/CORREG, de 07 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 98, de 11 de junho de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 128/CORREG, de 26 de maio de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº **08620.013104/2017-45**, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 223/CORREG, de 03 de outubro de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 169, de 05 de outubro de 2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 129/CORREG, de 26 de maio de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº **08620.060902/2014-13**, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 268/CORREG, de 07 de novembro de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 192, de 09 de novembro de 2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 71/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.153870/2015-80

Interessado: Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana – FPEYY

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de



Brasília, 28 de maio de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 100 - p. 3

2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 2168603, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 27 de maio de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 72/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.003752/2011-06

Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E OUTROS

Assunto: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar. Acatamento do Relatório Final. Advertência. Prescrição.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 2185957, deixando de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA em razão da prescrição e arquivando-se o processo, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 27 de maio de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 73/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.002878/2020-46

Interessado: Marcelo Augusto Xavier da Silva

Assunto: Requerimento de arquivamento de Processo Administrativo.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 2173860, indeferindo o requerimento ID 2056024, considerando que o Processo nº 08620.019131/2017-21 e o dispositivo da Sentença relativa ao Processo nº 0000730-98.2018.4.01.3400, possuem objetos distintos, recomendando-se, ao final, envio para a Procuradoria Federal Especializada para manifestação, e instauração de sindicância investigativa, com vistas a avaliar se houve a utilização de critérios não legais e (ou) negligência no procedimento de análise, com vistas a criar dificuldade à restituição das quotas condominiais extraordinárias pagas.

Brasília - DF, 27 de maio de 2020.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)